



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA N° 444/2019

Dispõe sobre o horário de expediente diferenciado durante o período de recesso escolar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que baseado nos princípios constitucionais da razoabilidade, economicidade e eficiência, as instituições devem adotar as medidas ao seu alcance para obter o equilíbrio orçamentário;
- que no período compreendido entre os semestres ocorre redução de demandas e serviços acadêmicos internos, atentando para a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público;
- o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece a competência do dirigente máximo da autarquia para fixação de seu horário de funcionamento;
- a adoção de medida análoga em diversas instituições públicas em âmbito nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, de forma excepcional, entre os dias 06 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, o horário de expediente diferenciado dos servidores, técnicos administrativos em educação e docentes, da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

§1º No período a que se refere o *caput*, o expediente será realizado no turno matutino, iniciando às 7h30min e encerrando-se às 13h30min, devendo haver reorganização e racionalização das atividades, sem causar prejuízos à comunidade.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, os dirigentes das Unidades e dos Órgãos da UFOB poderão autorizar a realização de atividades institucionais fora do horário estabelecido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

§3º Os horários de trabalho dos terceirizados serão regulados pelos instrumentos contratuais em vigor, cabendo aos respectivos fiscais o seu gerenciamento e organização, sempre respeitando as normativas vigentes.

§4º A critério da chefia imediata ou da autoridade superior, os servidores poderão, havendo interesse premente ou necessidade de serviço, ser convocados para comparecerem ou realizarem atividades em horário de expediente normal.

Art. 2º A compensação para o cumprimento integral da jornada de trabalho nesse período ocorrerá durante o ano de 2020.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica:

- I. às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Universidade, com caráter permanente, temporário ou eventual, a exemplo de limpeza, telefonia, tecnologia da informação, manutenção e vigilância;
- II. às atividades administrativas relacionadas a processos e procedimentos previamente agendados;
- III. às atividades de pesquisa e extensão que não possam ser reprogramadas para o horário especial.

Art. 4º Os fornecedores de produtos e insumos, interessados na entrega ou retirada de materiais e equipamentos, ressalvados os que forem considerados de necessidade excepcional ou inadiável, deverão ser orientados a utilizar o horário especial de funcionamento.

Art. 5º Os dirigentes de Unidades e Órgãos da UFOB terão até o dia 02 de janeiro de 2020 para encaminharem ao Gabinete da Reitoria a justificativa das excepcionalidades, previstas nesta Portaria, incluindo a necessidade de plantões de servidores fora do horário especial de funcionamento para atender demandas administrativas essenciais.

Art. 6º A Reitoria emitirá, no prazo de trinta (30) dias, ao término do período estabelecido no art. 1º, relatório técnico sobre a economia alcançada com a presente medida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 20 de dezembro de 2019.


Jacques Antonio de Miranda
Reitor